



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 31 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS DE APOIO A PROGRAMAS DE USO PÚBLICO E DE FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS PROTEGIDAS SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2025

PROCESSO: 262.00002129/2024-75

O Estado de São Paulo, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, por meio de seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento para interessados em realizar doações de insumos e serviços de apoio a Programas de Uso Público e de Fiscalização das Unidades de Conservação e demais áreas protegidas sob administração da Fundação Florestal.

1. OBJETO

1.1. A doação de insumos e serviços está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque, e tem como finalidade a reforma, manutenção e conservação de estruturas relacionadas ao Uso Público e Fiscalização das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

1.2. As especificações das doações pretendidas estão dispostas no item 4 deste Chamamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As doações desempenham um papel estratégico na gestão das Unidades de Conservação e demais áreas protegidas, desencadeando uma série de benefícios que vão muito além do financiamento direto. Essas contribuições fornecem os recursos para a conservação e preservação da natureza, contribuindo para a implementação de diversos programas de gestão. Além disso, as doações também promovem a conscientização pública e o engajamento, estimulando uma maior valorização e compreensão da importância das áreas protegidas.

2.2. As doações de insumos e serviços para programas de uso público e fiscalização em áreas protegidas contribuem para a gestão eficiente desses espaços. Ao fornecer recursos essenciais, como materiais de manutenção e serviços de conservação, as doações garantem a continuidade das operações de preservação da natureza, protegendo ecossistemas e biodiversidade. Essas contribuições viabilizam a implementação de programas de gestão, facilitando atividades

educativas, recreativas e de monitoramento ambiental, fundamentais para alcançar objetivos de conservação.

3. PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas até **31 de dezembro de 2025**, sendo encaminhadas exclusivamente por e-mail ao endereço eletrônico parcerias@fflorestal.sp.gov.br.

3.2. As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Fundação Florestal, considerando sua viabilidade, sustentabilidade e adequação aos objetivos da Unidade de Conservação.

3.3. A proposta de doação, se aceita, será formalizada mediante a celebração de Termos de Doação, e no caso de doações contínuas, Termo de Patrocínio, conforme Portaria Normativa FF/DE 382/2023. No caso de haver um ou mais interessados elegíveis, serão os mesmos convocados para assinatura do Termo.

3.4. Os serviços serão executados pelo **DOADOR** dentro do prazo de vigência do Termo de Doação, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para análise:

4.1.1. Cópia do RG, CPF ou CNPJ;

4.1.2. Documento com foto do responsável pela empresa, em caso de Pessoa Jurídica.

4.1.3. Proposta detalhada contendo a descrição do serviço ou material proposto, incluindo:

- Unidades de Conservação e Áreas Protegidas contempladas;
- Descrição detalhada dos serviços e/ou materiais a serem doados;
- Quantidade e especificações técnicas (se aplicável);
- Prazo para disponibilização dos itens ou execução dos serviços.

4.2. Os itens pleiteados por este Chamamento incluem, mas não se limitam a:

- **Material para Manutenção de Bens Móveis:** aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins;
- **Material Elétrico e Eletrônico:** benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, controle p/portão eletrônico, controle p/ TV e DVD e afins;

- **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis:** pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

4.3. Fica a critério do **DOADOR** propor outros itens, serviços ou ações além dos inicialmente especificados, mediante aprovação da Fundação Florestal.

4.4. O **DOADOR** poderá estipular as quantidades e os locais de entrega dos equipamentos ou a abrangência das ações, desde que alinhados às necessidades da Fundação Florestal.

4.4. As doações poderão contemplar todas as Unidades de Conservação e demais áreas protegidas sob gestão da Fundação Florestal, conforme definido em comum acordo entre as partes.

5. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

5.1. 5.1. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que previamente aprovada pela Fundação Florestal. A divulgação poderá incluir a logomarca do **DOADOR** e da **DONATÁRIA**, bem como o selo de parceiro, conforme as diretrizes institucionais.

5.2. O doador poderá gozar de selo de parceiro da Fundação Florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo